

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2012 –
PROCESSO 01/2012
PREGÃO ELETRÔNICO 01/2012FMHHTC**

Aos oito dias do mês de outubro de 2012, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL neste ato representado pelo Prefeito Municipal, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro as empresas:

G GOTUZZO & CIA LTDA - CNPJ: 87.651.345/0001-93

1ª ETAPA

LOTE 1	ABAIXADOR DE LÍNGUA R\$ 1,92 (Unitário)
LOTE 3	Catéter intravenoso nº 22 R\$ 0,39 (Unitário)
LOTE 4	Catéter intravenoso nº 24 R\$ 0,44 (Unitário)
LOTE 5	Catéter intravenoso nº 18 R\$ 0,47 (Unitário)
LOTE 11	Algodão Ortopédico pct c/12 R\$ 3,60 (Unitário)
LOTE 13	Almotolia plástica transparente 25 ml R\$ 1,27 (Unitário)
LOTE 14	Almotolia plástica âmbar 250 ml R\$ 1,27 (Unitário)
LOTE 16	Atadura de crepom 15 cm 13 fios pct/12 R\$ 5,15 (Unitário)
LOTE 24	Caixa coletora para perfuro cortantes R\$ 2,35 (Unitário)
LOTE 31	Catéter nasal tipo óculos - pct 10 R\$ 7,70 (Unitário)
LOTE 38	Clamp umbilical descartável. R\$ 0,50 (Unitário)
LOTE 40	Conjunto para nebulização adulto. R\$ 5,75 (Unitário)
LOTE 41	Conjunto para nebulização infantil. R\$ 5,75 (Unitário)
LOTE 42	Hastes Flexíveis, cx. com 75 unid. R\$ 1,45 (Unitário)
LOTE 44	Dreno de penrose c/gaze nº 2. R\$ 0,93 (Unitário)
LOTE 45	Dreno de penrose c/gaze nº 1. R\$ 1,09 (Unitário)
LOTE 46	Eletrodos descartáveis, com gel, adulto. R\$ 0,19 (Unitário)
LOTE 48	Equipo microgotas c/ rolete. R\$ 0,76 (Unitário)

2ª ETAPA

LOTE 52	Frasco p/ nutrição enteral 300 ml. R\$ 0,51 (Unitário)
LOTE 57	Luva de toque, estéril, pct com 100 unid. R\$ 3,56 (Unitário)
LOTE 58	Luva de látex, forrada, para limpeza, tam. M. R\$ 2,24 (Unitário)
LOTE 61	Lâmina Cirúrgica, nº 15, cx c/ 100 unid. R\$ 9,98 (Unitário)
LOTE 62	Lâmina Cirúrgica, nº 22, cx c/ 100 unid. R\$ 9,98 (Unitário)
LOTE 63	Malha tubular 4 cm. R\$ 3,09 (Unitário)
LOTE 64	Malha tubular 8 cm. R\$ 4,96 (Unitário)
LOTE 80	Scalp nº 19, cx c/ 100. R\$ 9,31 (Unitário)
LOTE 81	Scalp nº 21, cx c/ 100. R\$ 9,31 (Unitário)
LOTE 82	Scalp nº 23, cx c/ 100. R\$ 9,31 (Unitário)
LOTE 95	Sonda foley 2 vias nº 18. R\$ 1,12 (Unitário)
LOTE 96	Sonda foley 2 vias nº 12. R\$ 1,12 (Unitário)
LOTE 97	Sonda foley, 2 vias, nº 14. R\$ 1,10 (Unitário)
LOTE 98	Sonda foley, 2 vias, nº 20. R\$ 1,12 (Unitário)
LOTE 99	Sonda foley, 2 vias, nº 16. R\$ 1,12 (Unitário)
LOTE 100	Sonda foley, 3 vias, nº 24. R\$ 1,70 (Unitário)

3ª ETAPA

LOTE 105	Sonda Gástrica curta nº 6, pct c/ 10 unid. R\$ 3,41 (Unitário)
LOTE 108	Sonda nasogástrica curta nº 8, pct c/ 10 unid. R\$ 3,62 (Unitário)
LOTE 110	Sonda nasogástrica longa nº 16, pct c/ 10 unid. R\$ 6,62 (Unitário)
LOTE 111	Sonda nasogástrica longa nº 18, pct c/ 10 unid. R\$ 7,36 (Unitário)
LOTE 115	Sonda retal, nº 14, pct c/ 10. R\$ 4,23 (Unitário)

LOTE 118	Sonda retal, nº 20, pct c/ 10.	R\$ 5,77 (Unitário)
LOTE 120	Sonda uretral, nº 12, pct c/ 10.	R\$ 4,17 (Unitário)
LOTE 121	Sonda uretral, nº 14, pct c/ 10.	R\$ 4,30 (Unitário)
LOTE 122	Sonda uretral, nº 16, pct c/ 10.	R\$ 4,73 (Unitário)
LOTE 123	Sonda uretral, nº 6, pct c/ 10.	R\$ 3,60 (Unitário)
LOTE 124	Tampa para duplicador venoso.	R\$ 0,15 (Unitário)
LOTE 126	Termômetro Clínico Prismático.	R\$ 2,70 (Unitário)
LOTE 129	Tubo endotraqueal, com balão nº 8,5.	R\$ 1,85 (Unitário)
LOTE 130	Tubo endotraqueal, sem balão nº 3,5.	R\$ 1,85 (Unitário)
LOTE 132	Tubo endotraqueal sem balão, nº 4,0.	R\$ 1,69 (Unitário)
LOTE 133	Tubo endotraqueal com balão, nº 6,0.	R\$ 2,05 (Unitário)
LOTE 146	Máscara Venturi.	R\$ 23,10 (Unitário)
4ª ETAPA		
LOTE 152	Válvula para oxigenoterapia, com fluxômetro.	R\$ 149,50 (Unitário)

DENTAL RIOGR DIST MED HOSP E ODONT LTDA - CNPJ: 11.045.244/0001-07

1ª ETAPA

LOTE 2	Catéter intravenoso nº 20	R\$ 0,40 (Unitário)
LOTE 7	Agulha descartável 25 x 7 - cx/100	R\$ 2,98 (Unitário)
LOTE 8	Agulha descartável 40 x 12 - cx/100	R\$ 3,09 (Unitário)
LOTE 9	Agulha descartável 25 x 8 - cx/100	R\$ 2,97 (Unitário)
LOTE 10	Álcool gel etílico hidratado	R\$ 3,81 (Unitário)
LOTE 21	Bolsa para água quente	R\$ 18,80 (Unitário)
LOTE 23	Braçadeira com manguito para aparelho de pressão adulto	R\$ 9,50 (Unitário)
LOTE 26	Catéter p/02 nº 12 pct c/10	R\$ 3,30 (Unitário)
LOTE 27	Catéter p/02 nº 6 pct c/10	R\$ 2,92 (Unitário)
LOTE 29	Catéter p/ 02 nº 8 pct/10	R\$ 2,90 (Unitário)
LOTE 30	Catéter p/ 02 nº 4 pct/10	R\$ 2,90 (Unitário)

2ª ETAPA

LOTE 60	Luva de procedimento, tam. P, cx. c/ 100 unid.	R\$ 13,09 (Unitário)
LOTE 77	Sabonete líquido cremoso	R\$ 3,35 (Unitário)
LOTE 91	Sonda aspiração traqueal nº 14, pct c/ 10.	R\$ 3,70 (Unitário)
LOTE 92	Sonda aspiração traqueal nº 10, pct c/ 10.	R\$ 2,90 (Unitário)
LOTE 93	Sonda aspiração traqueal nº 16, pct c/ 10.	R\$ 6,47 (Unitário)
LOTE 94	Sonda aspiração traqueal nº 6, pct c/ 10.	R\$ 2,90 (Unitário)

3ª ETAPA

LOTE 102	Aparelho para medir glicemia.	R\$ 26,98 (Unitário)
LOTE 138	Vaselina Líquida.	R\$ 9,70 (Unitário)
LOTE 139	Água oxigenada, 10 volumes.	R\$ 2,35 (Unitário)
LOTE 140	Álcool 96° GL.	R\$ 3,87 (Unitário)
LOTE 148	Termômetro digital de máxima e mínima.	R\$43,87 (Unitário)
LOTE 150	Povidine degermante.	R\$ 11,72 (Unitário)

PRO DIET FARMACEUTICA LTDA - CNPJ: 81.887.838/0001-40

1ª ETAPA

LOTE 19	Atadura elástica 15 cm x 2,2 m pct/12	R\$ 12,20 (Unitário)
LOTE 20	Atadura gessada 10 cm x 3 m cx/20	R\$ 18,88 (Unitário)
LOTE 49	Esparadrapo 10 cm x 4,5.	R\$ 4,50 (Unitário)
LOTE 50	Esparadrapo 10 cm x 4,5.	R\$ 2,10 (Unitário)

2ª ETAPA

LOTE 55	Luva cirúrgica tamanho 7,5. Luva cirúrgica tamanho 7,5.	R\$ 0,93 (Unitário)
----------------	---	---------------------

LOTE 56	Luva Cirúrgica, tamanho 8,0. Luva Cirúrgica, tamanho 8,0. R\$ 0,93 (Unitário)	
LOTE 59	Luva de procedimento, tam. M, cx. c/ 100 unid. R\$ 12,90 (Unitário)	Luva de procedimento, tam. M, cx. c/ 100 unid.
LOTE 67	Máscara resp. cirúrgica p/ tuberculose N-95. R\$ 2,10 (Unitário)	Máscara resp. cirúrgica p/ tuberculose N-95.
LOTE 87	Seringa descartável 20 ml, s/ agulha, cx c/ 100. R\$ 28,00 (Unitário)	Seringa descartável 20 ml, s/ agulha, cx c/ 100.
LOTE 89	Seringa descartável 5 ml s/ agulha, cx c/ 100. R\$ 9,69 (Unitário)	Seringa descartável 5 ml s/ agulha, cx c/ 100.

**CIRURGICA STA MARIA COM ARTS MEDICOS LTDA - CNPJ:
06.964.297/0001-91**

1ª ETAPA

LOTE 28	Lâmina de tricotomia cx. c/ 03 unid. R\$ 1,97 (Unitário)	
LOTE 32	Fio catgut cromado 0 c/ agulha 3/8 - 3,0 cm x cx 24. R\$ 47,04 (Unitário)	
LOTE 33	Fio catgut cromado 1 c/ agulha 3/8 - 3,0 cm x cx 24. R\$ 47,04 (Unitário)	
LOTE 35	Fio catgut simples 2-0 c/ agulha 3/8 - 3,0 cm x cx 24. R\$ 47,89 (Unitário)	
LOTE 36	Fio catgut simples 3-0 c/ agulha 3/8 - 3,0 cm x cx 24. R\$ 48,50 (Unitário)	
LOTE 37	Fio catgut simples 4-0 c/ agulha 3/8 - 3,0 cm x cx 24. R\$ 48,50 (Unitário)	
LOTE 47	Equipo macrogotas c/ rolete e elastrômero. R\$ 0,54 (Unitário)	

2ª ETAPA

LOTE 68	Fio nylon 2-0 c/ agulha 3/8, 30 mm, cx c/ 24. R\$ 15,02 (Unitário)	
LOTE 69	Fio nylon 3-0 c/ agulha 3/8, 30 mm, cx c/ 24. R\$ 15,02 (Unitário)	
LOTE 70	Fio nylon 4-0 c/ agulha 3/8, 30 mm, cx c/ 24. R\$ 15,02 (Unitário)	
LOTE 83	Scalp nº 25, cx c/ 100. R\$ 11,01 (Unitário)	
LOTE 84	Scalp nº 27, cx c/ 100. R\$ 11,60 (Unitário)	

3ª ETAPA

LOTE 113	Sonda retal, nº 10, pct c/ 10. R\$ 7,50 (Unitário)	
LOTE 125	Termômetro Clínico Digital. R\$ 8,58 (Unitário)	
LOTE 131	Escova plástica pequena. R\$ 1,00 (Unitário)	

**MEDPLUS -COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA - CNPJ:
01.706.665/0001-88**

1ª ETAPA

LOTE 6	Agulha descartável 13 x 4,5 - cx/100 R\$ 3,29 (Unitário)	
LOTE 15	Aparelho de Pressão completo adulto R\$ 41,74 (Unitário)	
LOTE 18	Atadura de crepom 8 cm x 4,5 m 13 fios pct/12 R\$ 4,12 (Unitário)	
LOTE 22	Bolsa coletora de urina sistema fechado estéril 2000 ml, R\$ 1,86 (Unitário)	
LOTE 25	Campo operatório 50 cm x 45 cm 4 camadas, c/ 50 unid. R\$ 41,50 (Unitário)	
LOTE 34	Fio catgut cromado 2-0 c/ agulha 3/8 - 3,0 cm x cx 24. R\$ 58,00 (Unitário)	
LOTE 39	Compressa de gase 13 fios, 7,5 x 7,5 cm c/15 pcts. R\$ 204,00 (Unitário)	
LOTE 43	Duplicador venoso 2 vias c/ clamp. R\$ 0,50 (Unitário)	

2ª ETAPA

LOTE 51	Fita para autoclave. R\$ 2,38 (Unitário)	
LOTE 54	Lancetas ultra-fina 30 G c/ 100 unidades. R\$ 24,20 (Unitário)	
LOTE 65	Fita cirúrgica adesiva hipoalérgica rolo 25 mm x 10 m. R\$ 1,38 (Unitário)	
LOTE 66	Máscara descartável retang. Sanf. com elástico, pct c/ 100. R\$ 8,60 (Unitário)	
LOTE 71	Fio nylon 5-0 c/ agulha 3/8, 30 mm, cx c/ 24. R\$ 15,02 (Unitário)	
LOTE 72	Papel grau cirúrgico 25 cm. R\$ 42,90 (Unitário)	
LOTE 73	Papel grau cirúrgico 40 cm. R\$ 116,00 (Unitário)	
LOTE 74	Papel toalha interfolhas, 23 cm x 23 cm, pct com 1.000 unid. R\$ 10,00 (Unitário)	
LOTE 75	Rolo gaze 13 fios, 91 cm x 91 m. R\$ 21,50 (Unitário)	

LOTE 78	Saco Hospitalar branco leitoso c/ lacre, 30 litros, pct com 100 unid. R\$ 13,00 (Unitário)	
LOTE 79	Saco hospitalar branco leitoso c/ lacre 50 litros - pct com 100 unid. R\$ 19,00 (Unitário)	
LOTE 85	Seringa descartável tipo insulina c/ agulha, cx c/ 100. R\$ 10,49 (Unitário)	
LOTE 86	Seringa descartável 10 ml s/ agulha, cx c/ 100. R\$ 14,42 (Unitário)	
LOTE 88	Seringa descartável 3 ml s/ agulha, cx c/ 100. R\$ 8,44 (Unitário)	
3ª ETAPA		
LOTE 101	Sonda foley, 3 vias, nº 20. R\$ 1,56 (Unitário)	
LOTE 103	Sonda foley, 3 vias, nº 16. R\$ 1,56 (Unitário)	
LOTE 104	Sonda foley, 3 vias, nº 18. R\$ 1,60 (Unitário)	
LOTE 109	Sonda nasogástrica longa nº 14, pct c/ 10 unid. R\$ 6,30 (Unitário)	
LOTE 128	Touca descartável, pct c/100. R\$ 5,50 (Unitário)	
LOTE 137	Tubo de látex nº 200, 15 metros. R\$ 14,00 (Unitário)	
LOTE 141	Éter Sulfúrico. R\$ 50,00 (Unitário)	
LOTE 142	Tubo endotraqueal com balão, nº 8. R\$ 3,10 (Unitário)	
4ª ETAPA		
LOTE 151	Gel para sonar, 250 ml. R\$ 6,00 (Unitário)	

MEDILAR IMP E DIST DE PROD MEDICO HOSP LTDA - CNPJ: 07.752.236/0001-23

1ª ETAPA

LOTE 12	Algodão hidrófilo 500 gr R\$ 7,09 (Unitário)	
LOTE 17	Atadura de crepom 12 cm 13 fios pct/12 R\$ 4,85 (Unitário)	

JANETE CORREIA VARGAS & CIA LTDA - CNPJ: 10.169.173/0001-91

2ª ETAPA

LOTE 76	Sabão Líquido inodoro R\$ 7,99 (Unitário)	
----------------	---	--

CRISTÓFOLI EQUIPAMENTOS DE BIOSSEGURANÇA LTDA - CNPJ: 01.177.248/0001-95

2ª ETAPA

LOTE 53	Indicadores biológicos para esterilização à vapor, cx. c/ 50. R\$ 310,00 (Unitário)	
----------------	---	--

JOSILMED COM DE MAT HOSPL LTDA - CNPJ: 02.985.070/0001-71

3ª ETAPA

LOTE 127	Tiras para glicemia, cx c/ 50 unid. (compatível com o aparelho solicitado no item 102 deste Edital) R\$ 20,99 (Unitário)	
-----------------	--	--

LEDURPHARMA COM REPR PROD MEDICO HOSP LTDA - CNPJ: 00.072.811/0001-06

3ª ETAPA

LOTE 134	Tubo endotraqueal com balão, nº 7,0. R\$ 3,00 (Unitário)	
LOTE 135	Tubo endotraqueal, com balão, nº 9,5. R\$ 3,00 (Unitário)	
LOTE 136	Tubo endotraqueal, sem balão, nº 4,5. R\$ 3,00 (Unitário)	
LOTE 143	Tubo endotraqueal com balão, nº 7,5. R\$ 3,00 (Unitário)	

O SILV-RIO DE LIMA INSTR M-DICO CIRURGICO - CNPJ:

05.035.299/0001-33

3ª ETAPA

LOTE 106 Sonda nasoesférica adulto 12 fr, 120 cm. R\$ 9,60 (Unitário)

As fornecedoras representadas pelos indicados nos documentos de credenciamento, simplesmente denominadas FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), e homologada dia 08/10/2012, referente à Pregão Eletrônico nº 01/2012 FMHHTC Para Registro dos Preços de Aquisição de Material de consumo diverso - material ambulatorial, para atender as necessidades da FMHHTC em Conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e nos termos da Lei 8.666/93, com suas alterações e Decreto Municipal nº 4.686/2007 consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. O objeto da presente Ata é o Registro dos Preços de Aquisição de Material de consumo diverso - material ambulatorial, para atender as necessidades da FMHHTC, conforme descrição, marcas e preços constantes das propostas anexas ao **Processo 57/2012 Pregão Eletrônico nº 01/2012**.

CLÁUSULA II - DO PREÇO

1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.
2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administrativos, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

CLÁUSULA III - DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

1. Os contratos oriundos do Registro de Preços poderão ter seus preços reajustados pelo IGPM ou pelo índice que lhe vier a substituir após 12 (doze) meses a contar da data de apresentação da proposta.
2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Autoridade Competente desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
4. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
5. O pedido de atualização dos preços aos preços praticados no mercado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido a obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.
6. O procedimento para eventuais solicitações de alteração de preços é o que segue: Processo protocolado no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de LAVRAS DO SUL e encaminhamento a Autoridade Competente com todos os documentos de que trata o item 3 acima.
7. Independentemente do disposto no item 3, a Autoridade Competente poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa do mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na Imprensa Oficial de LAVRAS DO SUL (hoje o Jornal Cidades).

CLÁUSULA IV - DOS PRAZOS

1. O FORNECEDOR **poderá** ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pela FMHHTC, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela FMHHTC de LAVRAS DO SUL.
2. O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses oficiais, contado da assinatura da presente ata.
3. Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será solicitado pela unidade requisitante, não podendo, todavia, ultrapassar 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor.

CLÁUSULA V - DOS PAGAMENTOS

1. O pagamento de cada compra será efetuado em até o 5º dia subsequente ao recebimento da Nota/Fatura.
2. No caso de atraso no pagamento, o valor poderá ser corrigido e o índice de atualização financeira será o IGPM mensal incidente “pro rata die” desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. No caso de extinção do IGPM será utilizado outro índice que o Governo Federal determinar para substituí-lo.
3. A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

CLÁUSULA VI - DA CONTRATAÇÃO

1. A existência de preços registrados não obriga a FMHHTC a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o Decreto Municipal nº 4.686/2007.
2. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre a FMHHTC e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.
3. A FMHHTC poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por Notas de Empenhos, ou outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º, do artigo 62, da Lei 8.666/93.
4. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.
5. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, a FMHHTC poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela FMHHTC, observadas as condições do Edital e o preço registrado.
6. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pela FMHHTC.
7. As regras estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços serão o regramento das obrigações contratuais decorrentes da Nota de Empenho (Contrato).

8. As licitantes classificadas no Registro de Preços deverão atender o contratado constante na Nota de Empenho, independente do valor, sob pena de penalização.

CLÁUSULA VII - DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO

1. O objeto será recebido provisoriamente pela FMHHTC, onde deve ser efetuada a entrega ou por servidor designado pela mesma (designado como Fiscal da execução do Contrato) para recebimento do objeto contratado.
2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, expedido por servidor designado da pela FMHHTC.
3. O prazo para a emissão do TERMO E RECEBIMENTO

DEFINITIVO será de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento provisório.

4. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de até 7 (sete) dias, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

5. O FORNECEDOR deverá entregar os bens nos locais determinados no instrumento contratual e naquele citado no Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata do Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, a critério da Administração.

2. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), a FMHHTC poderá aplicar, às Detentoras da Ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

2.1 MULTA

2.1.1 por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de meio (1/2%) por cento por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;

2.1.2 em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10%(dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

2.1.3 transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15%(quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

2.1.4 a penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei.

2.1.5 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.

3. A ocorrência das hipóteses previstas nos subitens 2.1.2 e 2.1.3 desta Cláusula, além da aplicação da multa poderão ser aplicadas sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei 8666/93, conforme segue:

3.1 Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a FMHHTC pelo prazo de 1 (um) ano no caso de inexecução parcial do contrato;

3.2 Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a FMHHTC pelo prazo de 2 (dois) anos no caso de inexecução total do contrato;

3.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a FMHHTC enquanto perdurarem os motivos de determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação após o ressarcimento da FMHHTC dos prejuízos resultantes da inexecução parcial ou total do Contrato.

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93.

2. Caso a FMHHTC não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidências das sanções previstas no Edital, no Decreto Municipal N° 4.686//2007 na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos

termos e condições previstas no art. 79 da Lei 8.666/93.

4. O FORNECEDOR reconhece os direitos da FMHHTC nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 e 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I – pela FMHHTC, quando:

a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;

b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar a Ata de Registro de Preços e/ou o contrato decorrente do registro de preços;

c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

e) por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

II - pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

5. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do Registro de Preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à FMHHTC a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

CLÁUSULA XI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÕES DE BENS COM PREÇOS REGISTRADOS

1. Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços os recursos orçamentários da FMHHTC, indicadas na requisição de despesa, quando da efetiva compra, devendo estarem as mesmas alocadas nas rubricas 3.3.90.30.00.00.00.0400, 3.3.90.30.00.00.00.00.0040 e 3.3.90.30.00.00.00.00.4170.

2. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Exmo. Sr. Presidente da FMHHTC ou a quem o mesmo delegar competência.

CLÁUSULA XII - DO FORO

1. Fica eleito o Foro da cidade de LAVRAS DO SUL RS para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata, o Edital Pregão Eletrônico 01/2012 para Registro de Preços e a proposta das empresas classificadas nos **LOTES** da licitação.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº 4.686/2007 e demais normas aplicáveis.

Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.
LAVRAS DO SUL, 08 de outubro de 2.012.

Paulo Alcides Vidal de Souza
Prefeito Municipal

G GOTUZZO & CIA LTDA

DENTAL RIOGR DIST MED HOSP E ODONT LTDA

PRO DIET FARMACEUTICA LTDA

CIRURGICA STA MARIA COM ARTS MEDICOS LTDA -

MEDPLUS- COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA -

MEDILAR IMP E DIST DE PROD MEDICO HOSP LTDA -

JANETE CORREIA VARGAS & CIA LTDA -

CRISTÓFOLI EQUIPAMENTOS DE BIOSSEGURANÇA LTDA

JOSILMED COM DE MAT HOSPL LTDA

LEDURPHARMA COM REPR PROD MEDICO HOSP LTDA

O SILV-RIO DE LIMA INSTR M-DICO CIRURGICO

Empresas Detentoras do Preço Registrado